



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 018


ITABORAÍ, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO

EM 24 DE julho DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 126 - A

Amo II


Jacqueline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347

**RECOMENDA MEDIDAS DE
FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO
SOCIAL DECORRENTE DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

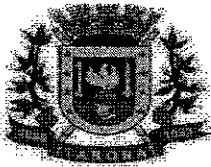
CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 87 de 18 de junho de 2020;


CONSIDERANDO a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí, resolve:



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto nº 87 de 18 de junho de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA AMARELA**, o que compreende, estado de Flexibilização, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.




Júlio César de O. Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 37.633

PUBLICADO

EM 24 DE Julho DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 226-A

ANO II


Jacqueline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347